



Câmara Municipal de Ubatuba

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E CONTRATAÇÃO DIRETA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Solicitação de compras nº 080/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A Comissão de Licitação, por intermédio do Agente de Contratação e com o auxílio da Equipe de Apoio, apresenta a presente justificativa em razão da contratação direta das empresa ANDARE ADESIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.561.905/0001-5, Aquisição de papéis personalizados para entrega de títulos de cidadão honorário/benemérito e moções, com fundamento no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

1. Fundamentação Legal

Nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável para as contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como para outros serviços e compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não haja fracionamento indevido da despesa.

Com a atualização desses valores, promovida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação passou a ser admitida para as contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores cujo valor não ultrapasse R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), bem como para as contratações de outros serviços e compras até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2. Justificativa do Preço

Para aferição da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, procedeu-se à pesquisa via e-mail para fornecedores do comércio local e da região e internet.

Conforme demonstrado nos autos, o valor apresentado pela empresa mostra-se compatível com a média dos preços pesquisados, atendendo ao requisito do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a contratação direta deve estar instruída com a comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

3. Justificativa da Contratação Direta

A contratação direta se justifica em razão de que o valor estimado para a contratação enquadra-se no limite legal previsto para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021). Ressalta-se que não houve fracionamento da despesa e que o objeto atende necessidade imediata da Administração, de forma eficiente e econômica.



Câmara Municipal de Ubitatã

Estado do Paraná

4. Conferência da Habilitação da Contratada

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração procedeu à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e da qualificação técnica da empresa ANDARE ADESIVOS LTDA, mediante análise dos documentos apresentados. Constatou-se que a empresa encontra-se em situação regular e apta a contratar com a Administração Pública, atendendo, assim, aos requisitos legais.

5. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Licitação, por meio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, manifesta-se favoravelmente à contratação direta da empresa ANDARE ADESIVOS LTDA, pelo valor de R\$ R\$ 864,95 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público, observar os limites legais e estar o preço compatível com o praticado no mercado, bem como demonstrar regularidade de habilitação.

Ubitatã/PR, 03 de dezembro de 2025.

AMANDA CORREA BARBERA
Agente de Contratação

JUVENTINO CORREIA NETO
Membros da Equipe de Apoio

MICHELLY NASSER BORGES DE PAULA
Membros da Equipe de Apoio